



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 127/2019**

Institui o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

O Egrégio Pleno do TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Lairto José Veloso, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores Solange Maria Santiago Morais, David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Audaliphil Hildebrando da Silva, Jorge Alvaro Marques Guedes, Ruth Barbosa Sampaio, Corregedora; Maria de Fátima Neves Lopes, Márcia Nunes da Silva Bessa, Joicilene Jeronimo Portela Freire, da Excelentíssima Juíza Convocada Yone Silva Gurgel Cardoso, Titular da Vara do Trabalho de Manacapuru, e da Excelentíssima Procuradora do Trabalho da PRT 11ª Região, Dr<sup>a</sup>. Alzira Melo Costa, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que foi instituída a Política de Prevenção e Combate ao Assédio Moral na Justiça do Trabalho por meio do Ato CSJT.GP.SG nº 57, de 21 de março de 2019 e o que dispõe o art. 5º do referido Ato;

CONSIDERANDO a proposta feita pela Corregedora Ouvidora deste Tribunal por meio do Ofício nº 234/2019/SCR de 15-4-2019;

CONSIDERANDO a necessidade de criar um espaço multidisciplinar voltado ao debate de políticas e ações voltadas à qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho;

CONSIDERANDO as demais informações constantes do Processo TRT nº DP-5072/2019,

**RESOLVE:**

Art. 1º Instituir o Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região.

Art. 2º O Comitê será presidido pelo Corregedor Regional, que designará os demais membros, tendo, preferencialmente, a seguinte composição:

- I - Desembargador do Trabalho (Corregedor Regional);
- II - Juiz do Trabalho;
- III - Diretor-Geral;
- IV - Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas;
- V - Médico Psiquiatra da Seção de Saúde;
- VI - um representante da AMATRA XI;
- VII - um representante do SITRA-AM/RR.



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**TRIBUNAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO**  
*Secretaria do Tribunal Pleno*  
*Resolução Administrativa nº 000/2019*

Art. 3º Incumbe ao Comitê de Prevenção e Combate ao Assédio Moral:

I - encaminhar denúncias de assédio moral no âmbito deste Tribunal à consideração da Administração;

II - desenvolver ações e campanhas de prevenção ao assédio moral, bem como indicar à Administração meios que assegurem apoio às vítimas;

III - propiciar o debate de políticas e ações voltadas para a qualidade das relações socioprofissionais e do ambiente de trabalho, contribuindo para o aumento da conscientização de magistrados e servidores, bem como para o enfrentamento de comportamentos prejudiciais ao exercício da função pública, fazendo cumprir as diretrizes traçadas no art. 4º da Resolução CSJT nº 237/2019.

Art. 4º As denúncias sobre assédio moral no ambiente de trabalho serão feitas por meio da Ouvidoria deste Regional, que deverá manter os respectivos registros estatísticos, e posteriormente encaminhadas à Corregedoria Regional, nos termos do art. 34, XIII, do Regimento Interno.

Parágrafo único. Esses dados estatísticos deverão ser encaminhados, mensalmente, ao Comitê Regional de Combate ao Assédio Moral, que, por sua vez, observará o disposto no parágrafo único, art. 7º, da Resolução CSJT nº 237, de 23 de abril de 2019.

Art. 5º O Tribunal realizará, por meio do Comitê Regional, durante a Semana de Prevenção e Combate ao Assédio Moral, ações voltadas à prevenção e combate ao assédio moral dando ênfase na conceituação, na caracterização e nas consequências do assédio moral com vistas à promoção de um ambiente de trabalho saudável, respeitoso e sem discriminação, favorecendo a tolerância à diversidade e incentivando soluções pacificadoras para os problemas de relacionamento ocorridos no ambiente de trabalho, inclusive por meio de mediação e conciliação, de modo a evitar o surgimento de situações de conflitos.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 3 de julho de 2019.

*Assinado Eletronicamente*  
**LAIRTO JOSÉ VELOSO**  
Desembargador do Trabalho  
Presidente do TRT da 11ª Região